

TERMO

1.0- OBJETO.

O Registro de Preços para **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE –ATENÇÃO HOSPITALAR e ESPECIALIZADA (CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER PARA EMBOLECTOMIA, CATETER UMBILICAL, CATETER CENTRAL DUPLOLÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA e TELA DE POLIPROPILENO)**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Natureza do objeto: A natureza é comum sendo considerados os itens pertencentes aos mesmos “gêneros e/ou espécies” com similaridade no rol de material médico hospitalar, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	SCL	Igesp	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Estimado para 12 meses
1	11883	406582-4	CATETER PARA EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 2FR	CATETER PARA EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 2FR - Cateter para embolectomia arterial, tipo fogarty, descartável, estéril, tamanho 2 Fr, com aproximadamente 60 cm de comprimento, com ponta atraumática e balão de latex resistente, simétrico em sua ponta distal, e um conector na proximal de poliéster. Constituído de um tubo flexível de poliéster (PEBA), com resistência compatível com a sua finalidade. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem conforme praxe do fabricante.	unidade	50
2	11884	406583-2	CATETER PARA	CATETER PARA	unidade	100

			EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 3FR	EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 3FR - Cateter para embolectomia arterial, tipo fogarty, descartável, estéril, tamanho 3 Fr, com aproximadamente 80 cm de comprimento, com ponta atraumática e balão de latex resistente, simétrico em sua ponta distal, e um conector na proximal de poliéster. Constituído de um tubo flexível de poliéster (PEBA), com resistência compatível com a sua finalidade. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem conforme praxe do fabricante.		
3	11885	464267-8	CATETER PARA EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 4FR	CATETER PARA EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 4FR - Cateter para embolectomia arterial, tipo fogarty, descartável, estéril, tamanho 4 Fr, com aproximadamente 80 cm de comprimento, com ponta atraumática e balão simétrico, liso, confeccionado em material macio e íntegro, contíguo ao cabo, com resistência compatível com a sua finalidade, que não se rompa com facilidade. O produto	unidade	100

				deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem conforme praxe do fabricante.		
4	11886	464268-6	CATETER PARA EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 5FR	CATETER PARA EMBOLECTOMIA/TROMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY 5FR - Cateter para embolectomia arterial, tipo fogarty, descartável, estéril, tamanho 5 Fr, com aproximadamente 80 cm de comprimento, com ponta atraumática e balão simétrico, liso, confeccionado em material macio e integro, contíguo ao cabo, com resistência compatível com a sua finalidade, que não se rompa com facilidade. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem conforme praxe do fabricante.	unidade	20
5	12231	464270-8	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2FR (30 CM)	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2FR (30 CM) - Cateter Central Duplo lúmen de inserção periférica, 2.0 FR de diâmetro, e comprimento 30 cm, confeccionado em 100% silicone grau médico, atóxico, estéril, flexível, radiopaco, biocompatível!, duplolumen, demarcado a cada 1 cm, com	KIT	750

				introdutor em formato de "t" acoplada agulha em aço inox, com calibre compatível com o cateter, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, com bisei trifacetado envolvido em protetor plástico, acompanha régua com escala precisa e legível (indicado para crianças < de 1 ano). Embalagem conforme praxe do fabricante.		
6	12231	464270-8	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2FR (30 CM) (COTA RESERVADA)	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2FR (30 CM) - Cateter Central Duplo lúmen de inserção periférica, 2.0 FR de diâmetro, e comprimento 30 cm, confeccionado em 100% silicone grau médico, atóxico, estéril, flexível, radiopaco, biocompatível, duplolumen, demarcado a cada 1 cm, com introdutor em formato de "t" acoplada agulha em aço inox, com calibre compatível com o cateter, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, com bisei trifacetado envolvido em protetor plástico, acompanha régua com escala precisa e legível (indicado para crianças < de 1 ano). Embalagem conforme praxe do fabricante.	KIT	250
7	12237	444567-8	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)	KIT	10

			PERIFÉRICA (PICC) 3FR	3FR - Cateter central duplo lúmen de inserção periférica, 3.0 FR de diâmetro, e comprimento entre 20 e 30 cm confeccionado em 100% silicone grau médico, atóxico, estéril, flexível, radiopaco, biocompatível, duplolumen, demarcado a cada 1 cm, com introdutor em formato de "t" acoplada agulha em aço inox, com calibre compatível com o cateter, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, com bisei trifacetado envolvido em protetor plástico, acompanha régua com escala precisa e legível indicado para crianças > de 1 ano). Embalagem conforme praxe do fabricante.		
8	12239	444579-1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 4FR	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 4FR - Cateter central duplo lúmen de inserção periférica, 4.0 FR de diâmetro, e comprimento entre 30 e 50 cm confeccionado em 100% silicone grau médico, atóxico, estéril, flexível, radiopaco, biocompatível, duplolumen, demarcado a cada 1 cm, com introdutor em formato de acoplada agulha em aço inox, com calibre compatível com o cateter,	KIT	10

				nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, com bisei trifacetado envolvido em protetor plástico, acompanha régua com escala precisa e legível (indicado para crianças > de 1 ano). Embalagem conforme praxe do fabricante.		
9	20248	405550-0	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 3FR (COMPRIMENTO DE 8CM)	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 3FR (COMPRIMENTO DE 8CM) - KIT Cateter duplo lúmen 3 Fr, comprimento de 8 cm, para acesso venoso central em crianças, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompatível, radiopaco, centímetro, com ponta macia e flexível. O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre proximidade 22G. Introdução com técnica de "Seldnger", seringa	KIT	60

				valvulada, bisturi. Todos embalados em forma de kit com rotulagem seguindo a RDC 185/01/ANVISA.		
10	11874	422688-7	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4FR (COMPRIMENTO DE 8 A 13 CM)	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4FR (COMPRIMENTO DE 8 A 13 CM) - KIT Cateter duplo lumen 4 Fr, comprimento de 8 a 13 cm, para acesso venoso central em crianças, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompatível, radiopaco, centimetrado, com ponta macia e flexível. O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre proximidade 22G. Introdução com técnica de "Seldinger", seringa valvulada, bisturi. Todos embalados em forma de kit com rotulagem seguindo a RDC 185/01/ANVISA.	KIT	750

11	11875	464282-1	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FR (COMPRIMENTO DE 13 CM)	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FR (COMPRIMENTO DE 13 CM) - KIT Cateter duplo lúmen 5 Fr, comprimento de 13 cm, para acesso venoso central em crianças, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompátível, radiopaco, centimetrado, com ponta macia e flexível. OO KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre proximidade 20G. Introdução com técnica de "Seldnger", seringa valvulada, bisturi. Todos embalados em forma de kit com rotulção seguindo a RDC 185/01/ANVISA.	KIT	70
12	11876	417076 - 8	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR (COMPRIMENTO DE 20	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR (COMPRIMENTO DE 20 CM) - Cateter duplo lúmen 7 Fr,	KIT	7.500

			CM)	comprimento de 20 cm, para acesso venoso central em adultos, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompátível, radiopaco, centimetrado, com ponta macia e flexível. O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre proximidade 18G. Introdução com técnica de "Seldnger", seringa valvulada, bisturi. Todos embalados em forma de kit com rotulação seguindo a RDC 185/01/ANVISA.		
13	11876	417076 - 8	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR (COMPRIMENTO DE 20 CM) (COTA RESERVADA)	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR (COMPRIMENTO DE 20 CM) - Cateter duplo lúmen 7 Fr, comprimento de 20 cm, para acesso venoso central em adultos, confeccionado em poliuretano termo sensível e biocompátível,	KIT	2.500

				radiopaco, centimetrado, com ponta macia e flexivel. O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: O corpo do Cateter deve apresentar marcação do calibre, comprimento e número de lumens cujas extensões devem ter sistema de clamp, conexão em luer-lock com tampas removíveis; para manutenção da pressão positiva e evitar o refluxo, e possuir aletas para fixação por sutura. Fio guia metálico e dilatador de poliuretano. A agulha para introdução deve ter calibre proximidade 18G. Introdução com técnica de "Seldnger", seringa valvulada, bisturi. Todos embalados em forma de kit com rotulagem seguindo a RDC 185/01/ANVISA.		
14	12241	461768-1	CATETER MONOLÚMEN UMBILICAL 2,5 FR	CATETER MONOLÚMEN UMBILICAL 2,5 FR - cateter umbilical monolumen, uso neonatal, em poliuretano, radiopaco, com marcação de profundidade a cada 1 cm, extremidade arredondada e atraumática, conector luer, com fluxo, fácil implantação e durável, tamanho 2,5 fr diâmetro, 30/40 cm de comprimento. Embalagem	unidade	200

				conforme praxe do fabricante.		
15	16210	464284-8	CATETER MONOLÚMEN UMBILICAL 3,0 FR	CATETER MONOLÚMEN UMBILICAL 3,0 FR - cateter umbilical monololumen, uso neonatal, em poliuretano, radiopaco, com marcação de profundidade a cada 1 cm, extremidade arredondada e atraumática, conector luer, com fluxo, fácil implantação e durável, tamanho 3,0 fr diâmetro, 30 / 40 cm de comprimento. Embalagem conforme praxe do fabricante.	unidade	250
16	20325	464288-0	CATETER MONOLÚMEN UMBILICAL 3,5 FR	CATETER MONOLÚMEN UMBILICAL 3,5 FR - ateter umbilical mono lumen, uso neonatal, em poliuretano, radiopaco, com marcação de profundidade a cada 1 cm, extremidade arredondada e traumática, conector luer, com fluxo, fácil implantação e durável, tamanho 3,5 fr diâmetro, 30/40 cm de comprimento. Embalagem conforme praxe do fabricante.	unidade	250
17	12114	403149-0	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 15X15 CM	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 15X15 CM -as telas inorgânicas de polipropileno possuem trama reforçada, super resistente, e são tecidas de modo a unir todas as fibras, garantindo	unidade	250

				maleabilidade e elasticidade, sem deformar ou desfiar, medindo 15x15cm deverá ser homogênea, para evitar irritações e acúmulo de coágulos, elas deveram ser resilientes, estéril por oxido de etileno. Embalagem conforme praxe do fabricante.		
18	12116	403150 - 4	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 26X36CM	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 26X36CM - As telas inorgânicas de polipropileno, possuem trama reforçada, super resistente, e são tecidas de modo a unir todas as fibras, garantindo maleabilidade e elasticidade, sem deformar ou desfiar medindo 26x36 Deverá ser homogênea, para evitar irritações e acúmulo de coágulos, elas deveram ser resilientes, estéreis por oxido de etileno. Embalagem conforme praxe do fabricante.	unidade	100

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 1284/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito a abertura de registo de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cujas a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial. Atualmente, está vigente na Ata de Registro de Preço nº 372/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024, com prazo de validade até 01/12/2025. Estima-se que o saldo disponível seja suficiente para suprir o abastecimento até essa data, sendo a dispensação realizada semanalmente às unidades demandantes, e visando manter continuidade aos procedimentos prestados justifica-se na forma em conformidade

com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

Em relação a reserva de mercado, opta-se pela segregação da cota reserva de mercado da Lei Estadual nº8.747/2020, pois não existe prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, permitindo assim, em conformidade com a lei a cota reserva.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 497/2021 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde, e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.2.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

4.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.2.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.2.7 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.2.8 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.2.9 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível, em características e/ou quantidades e/ou prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

4.2.11 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber .

4.3 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas não deverá gerar ônus ao erário e deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Por se tratarem de produtos para saúde após a análise do produto o mesmo será descartado.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

6.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1- Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 1284/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito a aquisição via registro de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cuja a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial.

7.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

8.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1- O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber

Da exigência de amostra

8.2- O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

Subcontratação

8.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações Técnica da contratada

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5.1 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.5.2 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.5.3 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998, para os casos explícitos nela.

8.5.4 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.5.5 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.6 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.5.7 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

8.5.8 Os pedidos de reequilíbrio de preço, troca de marca e cancelamentos devem ser enviados via protocolo externo, acompanhado de toda documentação probatória. O protocolo pode ser realizado diretamente na SES (**Av. Augusto Franco, no 3150, Bairro Ponto Novo, CEP: 49047-040, Aracaju - Sergipe**) ou eletronicamente, através do link: <https://www.sead.se.gov.br/protocolo-externo/>

O assunto deve ser preenchido da seguinte forma: (Tipo de solicitação, Item, OF (se for a opção), Ata, PE) Ex: Realinhamento ou Reequilíbrio de preço, Item 1, Ata 001/2020 PE 001/2020

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail informado no envio empenho/ordem de fornecimento.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

9.3 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os materiais médico hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão d contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 10.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

10.6 O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7 O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção;

10.8 O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

10.10 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.11 O fiscal administrativo do contrato ou do instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.14 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.17 Fica indicado conforme DFD o gestor da contratação a Diretoria do CADIM (F.A.S- xxx.827.295-xx)

10.18 O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.19 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.20 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou gerência de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Aracaju, 20 de outubro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NCI9-5IOB-RO0I-IAQN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Tais Azevedo de Aragao ***57299*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 20/10/2025 12:51:54 (Docflow)